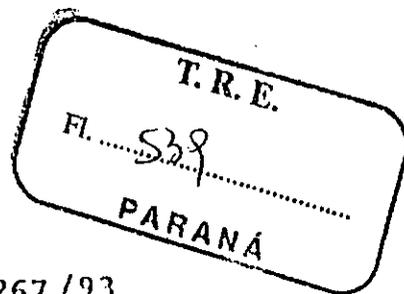




TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

DJE n.º 4013 de 25/10/93



RESOLUÇÃO Nº 267/93

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,
usando das atribuições que lhe são confe-
ridas por lei e,

CONSIDERANDO o contido no expediente protoco-
lado sob nº 008576/93, oriundo da 86ª Zona Eleitoral de Cru-
zeiro do Oeste;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº
19.104, de 20.5.93, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO as conclusões do Grupo de Traba-
lho, contidas no relatório elaborado em processo de criação de
Zonas Eleitorais;

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto no item
IX, do artigo 30, do Código Eleitoral,

R E S O L V E

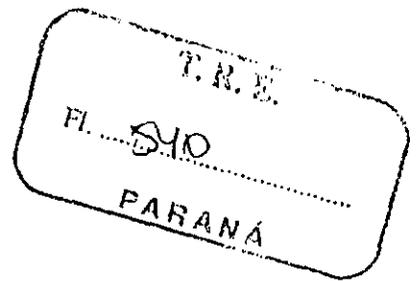
I. CRIAR a 187ª ZONA ELEITORAL de Cruzeiro do Oeste, desmembrada da 86ª Zona, composta pelos Municípios de TUNEIRAS DO OESTE e TAPEJARA, bem como por parte do Município de Cruzeiro do Oeste, qual seja, a área que está localizada acima da Av. Brasil (partindo-se do final desta) até o cruzamento com a Av. Wenceslau Braz, no sentido da divisa com Tapejara ; RECOMPONDO a 86ª ZONA ELEITORAL de Cruzeiro do Oeste, que passa a ser integrada pelo Município de MARILUZ, bem como pela parte remanescente do Município de Cruzeiro do Oeste.

II. SUBMETER, de conformidade com a legisla-
ção eleitoral, a presente decisão à elevada aprovação do Colendo Tribunal Superior Eleitoral.

SALA DE SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, 13 (treze) de outubro de 1993.-



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ



(fls. 02 - Res. nº 267/93)

Oto Luiz Sponholz

Des. Oto Luiz Sponholz, Presidente em exercício e Corregedor Reg. Eleitoral

Roberto Sampaio da Costa Barros

Dr. Roberto Sampaio da Costa Barros

Dr. Sérgio Aronhart

Égas Dirceu Moniz de Aragão

Dr. Égas Dirceu Moniz de Aragão

Guindel Montenegro Cordeiro

Dr. Guindel Montenegro Cordeiro

Anaury Chaves de Athayde

Dr. Anaury Chaves de Athayde

Mário José Gisi

Dr. Mário José Gisi, Procurador Reg. Eleitoral